

Id:0E28A1275B041433



LEI N° 739/2024

Cocal/PI, 21 de junho de 2024

Autoriza o Poder Executivo a repassar aos servidores, Agentes Comunitários de Saúde - ACS e aos Agentes de Combate às Endemias - ACE, o incentivo financeiro anual previsto na forma da Lei Federal n° 12.994/2014, e dá outras providências.

O Prefeito do Município Cocal, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar o Incentivo Financeiro Anual Adicional, aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE, vinculados às Equipes de Saúde da Família - ESF.

Parágrafo único - Tendo em vista que, conforme o Art. 9°, "D", da Lei Federal n° 12.994/2014, foi criado o incentivo financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação de agentes comunitários de saúde e de combate às endemias, regulamenta-se a sua aplicação enquanto verba própria adicional a ser paga aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE, vinculados às Equipes de Saúde da Família - ESF, independentemente de outras verbas remuneratórias.

Art. 2° - O montante do repasse será advindo do valor recebido do Governo Federal - Ministério da saúde, no último trimestre de cada ano, conforme Portaria n° 314, de 28 de fevereiro de 2014, que regulamenta o art. 9° "C" da Lei Federal n° 12.994 de 2014.

Parágrafo único - O valor será atualizado conforme os instrumentos normativos do Ministério da Saúde.

Art. 3° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a pagar o valor do referido incentivo financeiro relativo ao ano de 2023, em duas parcelas, dentro do exercício financeiro de 2024.

Art. 4° - O valor será pago aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE que tenham efetivamente cumprido as metas definidas pelo Ministério da Saúde e pelo Município, obedecendo o saldo disponibilizado pelo repasse.

§ 1°. Os Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE que estiverem licenciados, salvo por motivo de doença ou acidente do trabalho, não receberão a sua parcela em conformidade com o repasse realizado pela União.

§ 2°. O Incentivo Financeiro Anual somente será pago aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE enquanto perdurar o repasse realizado pelo Governo Federal.

Art. 5° - Não haverá incidência de quaisquer encargos sociais, previdenciários ou fundiários sobre o valor de incentivo financeiro adicional de que trata esta lei.

Art. 6° - O valor repassado por meio da presente Lei não terá natureza salarial e não se incorporará à remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE, não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

Art. 7° - Para pagamento do incentivo financeiro anual previsto na forma da Lei Federal n° 12.994/2014, das receitas oriundas de recursos federais originados do Ministério da Saúde, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal neste exercício, autorizado a abrir créditos adicional no montante necessário, para fazer adequação no orçamento em virtude desta lei.

Art. 8° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOUGLAS DE CARVALHO
 Assinado de forma digital por
 DOUGLAS DE CARVALHO
 LIMA:02907188305
 Dados: 2024.06.21 17:11:48
 LIMA:02907188305
 0300
 Prefeito do Município

Id:030E75646EB41587



PORTARIA N° 574/2024

Cocal/PI, 5 de junho de 2024

Dispõe sobre a nomeação para cargos de provimento em comissão e de funções de confiança e gratificadas, integrantes da estrutura organizacional da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Cocal/PI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cocal, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e pela Lei Orgânica do Município de Cocal,

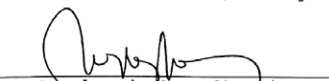
RESOLVE:

Art. 1° - Nomear nos termos da legislação municipal pertinente, o(a) Sr(a). **EVELIN CARVALHO SILVA** (CPF: 078.178.413-14) para exercer a função de GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito - Cocal/PI, 5 de junho de 2024.


 Douglas de Carvalho Lima
 Prefeito Municipal

Id:01AB2FEC112A1588



PORTARIA N° 575/2024

Cocal/PI, 5 de junho de 2024

Dispõe sobre a nomeação para cargos de provimento em comissão e de funções de confiança e gratificadas, integrantes da estrutura organizacional da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Cocal/PI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cocal, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e pela Lei Orgânica do Município de Cocal,

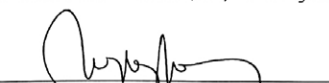
RESOLVE:

Art. 1° - Nomear nos termos da legislação municipal pertinente, o(a) Sr(a). **DIOGO SANTOS DE AGUIAR** (CPF: 088.058.153-06) para exercer a função de DIRETORIA DE GABINETE, junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito - Cocal/PI, 5 de junho de 2024.


 Douglas de Carvalho Lima
 Prefeito Municipal